



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 001/2021

### CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, com base no Art. 205 c/c § 3º do Art. 208 da Constituição Federal e demais legislações em vigor, torna público o presente edital para renovações de matrículas e novas matrículas, para o ano letivo de 2022, nas escolas da rede municipal de ensino de Venda Nova do Imigrante.*

Considerando o inciso I do Art. 208 da Constituição Federal e o disposto no inciso I do Art. 4º da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que garantem educação básica gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive, sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

Considerando o Art. 5º da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), quanto à necessidade do Poder Público recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os pais ou responsáveis para efetuarem, obrigatoriamente, a matrícula das crianças na educação básica, a partir dos 04 anos de idade.

**Parágrafo único.** Solicitar às autoridades civis, militares, eclesiásticas, judiciárias, empregadores, empresários e diretores escolares, bem como as diversas lideranças comunitárias, para que, num esforço conjunto, façam cumprir os Artigos 205 e 208 da Constituição Federal.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para o processo de matrícula e rematricula da Rede Municipal de Ensino de Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo, para o ano letivo de 2022.

**Secretaria Municipal de Educação**  
Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.:  
29.375-000 E-mail: educacao@vendanova.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 3º** O processo de matrícula e rematrícula da Rede Municipal de Ensino de Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo tem o objetivo de assegurar ao aluno o acesso às escolas dessa rede e a sua permanência no processo educacional, atendendo às normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

**Art. 4º** O processo de matrícula e rematrícula da Rede Municipal de Educação se aplicará nas seguintes etapas:

- I - Educação Infantil - 6 meses a 2 anos e 11 meses (tempo integral e parcial);
- II - Educação Infantil - 3 a 5 anos (matutino e vespertino);
- III - Ensino Fundamental - anos iniciais (vespertino) e anos finais (matutino).

**Art. 5º** As matrículas da Rede Municipal de Educação serão ofertadas nas escolas situadas nas seguintes localidades:

**I - Educação Infantil – 6 meses a 2 anos e 11 meses:**

- a) Emei Flor de Ipê – Bairro São Pedro;
- b) Emei James Yung – Distrito Caxixe;
- c) Emei Jardim Camargo – Comunidade Camargo;
- d) Emei Vila da Mata – Bairro Vila da Mata;
- e) Emei Vovó Elvira – Distrito São João de Viçosa;
- f) Emei Vovó Helena Sossai – Bairro Vila Betânea;
- g) Emei Vila Betânia - Bairro Vila Betânea.

**II - Educação Infantil – 3 a 5 anos**

- a) Emei Antenor Honório Pizzol - Distrito São João de Viçosa;
- b) Emei Antônio Roberto Feitosa – Bairro Tapera;
- c) Emei Caxixe - Distrito Caxixe;
- d) Emei Jardim Camargo – Comunidade Camargo;
- e) EMEIEF Pindobas – Comunidade Vargem Grande.



### **III - Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais**

- a) Emef Atílio Pizzol - Distrito São João de Viçosa;
- b) Emef Caxixe - Distrito Caxixe;
- c) EMEIEF Pindobas – Comunidade Vargem Grande.

§ 1º A oferta da Educação Infantil 3 a 5 anos na EMEIEF Pindobas será ofertada somente no turno vespertino.

§ 2º A oferta da Educação Infantil 3 anos na Emei Jardim Camargo será ofertada em tempo integral.

§ 3º A oferta da Educação Infantil 4 anos na Emei Jardim Camargo será ofertada no turno matutino.

### **DA REMATRÍCULA**

**Art. 6º** Entende-se por matrícula o ato que assegura ao aluno a garantia de continuidade de estudos na mesma escola, considerando o ano e a etapa.

**Art. 7º** Todo aluno da rede municipal que possui matrícula ativa no ano letivo 2021 terá garantido o direito à continuidade de estudos na mesma escola, desde que seu responsável ou ele próprio, quando maior de idade, solicite a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital.

### **DA MATRÍCULA**

**Art. 8º** A matrícula é o ato formal de ingresso em um curso, etapa ou modalidade de ensino e de vinculação do aluno à instituição, realizada e registrada em ficha própria, individual, observada a legislação vigente.

**Art. 9º** Para a matrícula da Educação Infantil ser efetivada, o aluno deverá ter idade mínima de 6 (seis) meses completos, de acordo com o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 10** Para a matrícula do Ensino Fundamental ser efetivada, o aluno deve ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2022, conforme legislação vigente.



## DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS

**Art. 11** As rematrículas e matrículas deverão ser feitas de acordo com o seguinte cronograma:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Rematrículas	17/11/2021 a 30/11/2021
02	Matrículas na educação infantil de 3 a 5 anos e no ensino fundamental	01/12/2021 a 17/12/2021
03	Matrículas na educação infantil 6 meses a 2 anos e 11 meses <i>*Conforme resultado de classificação do Edital de Cadastramento de vagas para o ano letivo de 2022.</i>	15/12/2021 a 22/12/2021

## DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REMATRÍCULA

**Art. 12** Os pais/responsáveis ou aluno, quando maior de idade, devem comparecer à secretaria da escola, munidos dos seguintes documentos:

- I - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno, conforme Portaria Estadual nº 104-R;
- II – Cópia de comprovante de residência (atualizado);
- III – Cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado;
- IV – Declaração de vacinação atualizada emitida pelas Unidades Básicas de Saúde.

§ 1º Para os alunos que utilizam transporte escolar o comprovante de residência, será exclusivamente, a cópia da fatura de energia.

§ 2º Para o aluno que não utiliza transporte escolar, entregará, como comprovante de residência: fatura de energia, fatura de água, fatura de telefone, carnê de IPTU, declaração de proprietário de imóvel, contrato de locação caso o imóvel seja alugado ou outro que comprove o endereço de residência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º Na ausência da apresentação da cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado, a matrícula poderá ser efetivada, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º No ato da efetivação da matrícula outras informações sobre o aluno poderão ser prestadas pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

§ 5º Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o dossiê escolar do aluno.

### **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA**

**Art. 13** Os pais/responsáveis ou aluno, quando maior de idade, devem comparecer à secretaria da escola, munidos dos seguintes documentos:

**I** - Cópia da certidão de nascimento;

**II** - Laudo médico, para aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;

**III** - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Registro Geral (RG) constando o número de CPF, do responsável pelo aluno;

**IV** - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno, conforme Portaria Estadual nº 104-R;

**V** - Cópia de comprovante de residência (atualizado);

**VI** - Cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado;

**VII** - Declaração de vacinação atualizada emitida pelas Unidades Básicas de Saúde.

§ 1º Para os alunos que utilizarão transporte escolar, o comprovante de residência, será exclusivamente, a cópia da fatura de energia.

§ 2º Para o aluno que não utiliza transporte escolar, entregará, como comprovante de residência: fatura de energia, fatura de água, fatura de telefone, carnê de IPTU, declaração de proprietário de imóvel, contrato de locação caso o imóvel seja alugado ou outro que comprove o endereço de residência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º Na ausência da apresentação da cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado, a matrícula poderá ser efetivada, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º No ato da efetivação da matrícula, outras informações sobre o aluno poderão ser prestadas pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

§ 5º Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o dossiê escolar do aluno.

**Art. 14** Para a matrícula de aluno transferido é necessária a entrega do histórico escolar ou declaração escolar.

**Parágrafo único.** Para o aluno que não possui histórico escolar exigido para a efetivação da matrícula a escola deverá preencher Termo de Compromisso (ANEXO I) instituído entre a escola e o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para entrega da documentação requerida à escola.

**Art. 15** No ato da efetivação da matrícula, o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, deve declarar:

I - Seu pertencimento étnico racial;

II - A opção pela frequência ou não na disciplina Ensino Religioso (ANEXO II), para o Ensino Fundamental.

**Art. 16** Os pais ou responsável legal do (a) aluno (a) menor de dezoito anos que opte pela inclusão do nome social do (a) aluno (a) nos registros escolares, poderão solicitar, por meio de requerimento próprio (Anexo III), no ato da efetivação da matrícula.



## **DOS PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**

**Art. 17** A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente, unifica os procedimentos a serem adotados pela secretaria escolar das escolas da rede municipal no que se refere à efetivação de matrícula de alunos nas seguintes situações específicas:

- I** - Guarda legal em tramitação;
- II** - Falta de documentação pessoal ou de escolaridade;
- III** - Aluno, brasileiro ou não, transferido de escola estrangeira.

### **DA GUARDA LEGAL EM TRAMITAÇÃO**

**Art. 18** Para situações onde a guarda legal do aluno, menor de idade, estiver em tramitação judicial tem-se como procedimentos necessários:

- I** - Preencher Termo de Compromisso (ANEXO IV) instituído entre a escola e o responsável que está pleiteando a guarda da criança/do adolescente, e que contemple o prazo de conclusão do processo de guarda;
- II** - Anexar ao Termo de Compromisso:
  - a)** cópia do documento judicial, que comprove a guarda pleiteada;
  - b)** cópia do Registro Geral (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência do responsável pelo aluno.
- III** - Arquivar no dossiê escolar do aluno toda essa documentação;
- IV** - Em caso de descumprimento do prazo estipulado anteriormente no Termo de Compromisso (ANEXO III), lavrar um novo Termo de Compromisso (ANEXO V) e anexar a este a Declaração do Órgão competente da Justiça confirmando a continuidade do trâmite do pedido de guarda;
- V** - Encaminhar ofício ao Conselho Tutelar informando sobre o processo de tramitação da mudança de guarda do aluno.



## **DO ALUNO, BRASILEIRO OU NÃO, TRANSFERIDO DE ESCOLA ESTRANGEIRA**

**Art. 19** Os documentos escolares do aluno transferido de escola estrangeira serão analisados pela escola que os receber para verificação da necessidade e das formas de complementação curricular. Sendo assim, recomenda-se à escola:

**I** - Verificar se o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, apresenta os seguintes documentos:

**a)** histórico escolar expedido pela escola estrangeira, onde deverá constar a APOSTILA (Modelo definido na Convenção de Haia), que é o certificado de autenticidade emitido por países signatários da Convenção.

**b)** decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil em Haia, em 5 de outubro de 1961.

**c)** documentos escolares oriundos de países que não fazem parte da Convenção de Haia necessitam da autenticação do Consulado Brasileiro (Visto Consular) com sede no país onde funciona a escola que os expediram.

**d)** tradução juramentada dos documentos emitidos pela escola (original), exceto quando se tratar de Países do MERCOSUL (Uruguai, Paraguai, Argentina, Venezuela) como também de Países, cujo idioma oficial é o Português (Guiné Bissau, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Angola, Portugal, Moçambique e Timor Leste);

**e)** histórico escolar que comprove estudos cursados no Brasil, caso tenha cursado uma série ou mais do Ensino Fundamental; e,

**f)** certidão de nascimento que poderá ser substituída pelo passaporte ou certificado de inscrição consular.

**II** - Elaborar o Termo de Compromisso (ANEXO VI), no caso de não estar de posse da documentação citada anteriormente, instituído entre a escola e o responsável pelo aluno transferido da escola estrangeira determinando o prazo da entrega da documentação requerida.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** O responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, que participar do processo de matrícula ou rematrícula da rede municipal de ensino para o ano letivo 2022 deve estar ciente de todas as informações contidas neste edital.

**Art. 21** Na rede municipal de ensino, somente alunos efetivamente matriculados poderão frequentar as aulas.

**Art. 22** As normas, procedimentos ou qualquer caso omissos, não previsto neste edital, serão definidos e divulgados posteriormente em tempo hábil.

**Art. 23.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 12 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO: FALTA DE DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE

\_\_\_\_\_,  
(Nome do responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade),

inscrito (a) no RG sob o Nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_,  
(Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)

CPF Nº \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, residente e domicilia do(a)  
na \_\_\_\_\_, (Endereço) \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
responsável por \_\_\_\_\_, considerando que o Histórico  
(Nome completo do aluno)

Escolar ainda está pendente, **firmando o presente compromisso de entregar na seguinte data:**  
\_\_\_\_\_ **da documentação citada acima junto**

à \_\_\_\_\_  
(Nome da escola que está recebendo o aluno)

**para ser arquivada no dossiê escolar do aluno na Secretaria Escolar.** Declaro estar ciente que, caso não cumpra com a entrega dos documentos no prazo estipulado neste Termo de Compromisso bem como haja ausência do Histórico Escolar, essa Escola lançará mão da *Classificação* do aluno conforme prescrito no Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo (Art. 119; Art. 120 e Art. 121) a Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 (Art. 79, §1º; Art. 80) e a Portaria 065-R, de 31 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Diretor(a) /Carimbo**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Secretário(a) Escolar/ Carimbo**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II - TERMO DE OPÇÃO DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO

Conforme a Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo III, Seção I, Art. 210 e a Resolução N° 7/2010 do CNE/CEB que, em seu Art. 15, § 6º, dispõe sobre o Ensino Religioso como parte integrante da formação básica do cidadão, vedada quaisquer formas de proselitismo. E estabelece a matrícula facultativa ao estudante:

Eu \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, confirmo a opção pela matrícula, no componente

curricular Ensino Religioso Sim ( ) Não ( ) do (a) estudante

\_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_ da Escola

Municipal \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável

Venda Nova do Imigrante - ES. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.:  
29.375-000 E-mail: educacao@vendanova.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO III - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO / USO DE NOME SOCIAL

O (a) aluno (a), de nome social \_\_\_\_\_,  
portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, com nome civil  
\_\_\_\_\_, solicita a inclusão do nome social nos registros  
escolares internos e o uso no tratamento, com fundamento Parecer CNE/CP nº 14/2017 de  
12/09/2017, Resolução CNE/CP Nº 1, de 19/01/2018, e Resolução CEE nº 2.735/2011.

Município: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável, se menor)

\_\_\_\_\_  
Diretor (a) da unidade escolar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO: GUARDA LEGAL EM TRANSIÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no

(Nome do responsável determinado pela Justiça)

RG sob o Nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_,

(Carteira de Identidade)

(Órgão expedidor)

CPF nº \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_

residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_

(Endereço)

Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

(Cidade)

(Estado)

Declaro, nos termos da Lei Nº 7. 115/83, de 29/08/183, DOU 30/08/1983 e em concordância com os Art. 19 e Art. 32 da Lei Nº 8.069/90 (ECRIAD), junto à Escola \_\_\_\_\_,

(Nome da escola)

Que o(a) menor \_\_\_\_\_,

(Nome da criança/do adolescente)

inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o Nº \_\_\_\_\_/Folha \_\_\_\_\_,

expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e filiação

(Órgão expedidor)

\_\_\_\_\_,

(Nome do pai)

\_\_\_\_\_,

(Nome da mãe)

com o(a) qual tenho vínculo parentes co/relação de \_\_\_\_\_, cujo processo

de Guarda Nº \_\_\_\_\_ encontra-se em tramitação no Fórum \_\_\_\_\_

do Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_

desde \_\_\_\_\_ que deverá ser concluído em \_\_\_\_\_. Declaro que em

(Data)

(Data)

decorrência da inconclusão temporária do referido processo, ainda não foi possível regularizar formalmente na Justiça e demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela do(a) menor em questão. Neste mesmo ato, **comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Escola mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas neste Termo de Compromisso bem como apresentar a documentação comprobatória.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Cidade/Estado)

(Dia)

(Mês)

(Ano)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Diretor(a)/ Carimbo**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Secretário(a) Escolar/ Carimbo**

**Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375-000 E-mail: educacao@vendanova.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V – NOVO TERMO DE COMPROMISSO: GUARDA LEGAL EM TRAMITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no \_\_\_\_\_,  
(Nome do responsável determinado pela Justiça)

RG sob o Nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_,  
(Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)

CPF nº \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_,

Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.  
(Cidade) (Endereço) (Estado)

Declaro, nos termos da Lei Nº 7. 115/83, de 29/08/183, DOU 30/08/1983 e em concordância com os Art. 19 e Art. 32 da Lei Nº 8.069/90 (ECRIAD), junto à Escola \_\_\_\_\_,

(Nome da Escola)

Que o(a) menor \_\_\_\_\_,  
(Nome da criança/do adolescente)

inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o Nº \_\_\_\_\_/Folha \_\_\_\_\_,  
expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e filiação \_\_\_\_\_  
(Órgão expedidor)

\_\_\_\_\_,  
(Nome do pai)

\_\_\_\_\_,  
(Nome da mãe)

com o(a) qual tenho vínculo parentesco/relação de \_\_\_\_\_, cujo processo de  
Guarda Nº \_\_\_\_\_ encontra-se em tramitação no Fórum \_\_\_\_\_ do  
Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_  
(Data)

que deverá ser concluído em \_\_\_\_\_.  
(Data)

Declaro que em **virtude da continuidade do trâmite do pedido de guarda, conforme cópia do Documento da Justiça anexado**, a data de conclusão prevista para \_\_\_\_\_ no Termo de Compromisso anterior não foi cumprida. Todavia, existe uma nova data de conclusão estimada para \_\_\_\_\_. Sendo assim, ainda, não foi possível regularizar formalmente na Justiça e demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela do (a) menor em questão. Neste mesmo ato, **comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Escola mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas neste novo Termo de Compromisso bem como apresentar a documentação comprobatória.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Diretor (a) /Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Secretário (a) Escolar/Carimbo

**Secretaria Municipal de Educação**  
Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.:  
29.375-000 E-mail: educacao@vendanova.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO: ALUNO, BRASILEIRO OU NÃO, TRANSFERIDO DE  
UNIDADE ESCOLAR ESTRANGEIRA**

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável ou do próprio aluno, maior de idade)

inscrito (a) no RG sob o Nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_,  
(Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)

CPF nº \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_,  
(Endereço)

Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
(Cidade) (Estado)

responsável por \_\_\_\_\_  
(Nome completo do aluno)

aluno (a) transferido(a) de Escola Estrangeira, **firmo o presente compromisso de entrega da cópia da  
documentação requerida junto à** \_\_\_\_\_.  
(Nome da Escola que está recebendo o aluno)

Declaro estar ciente que, caso não cumpra com a entrega dos documentos no prazo estipulado neste Termo de Compromisso bem como haja ausência do Histórico Escolar, essa Escola lançará mão da *Classificação* do aluno conforme prescrito no Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo (Art. 119; Art. 120 e Art. 121), a Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 (Art. 79, §1º; Art. 80) e a Portaria 065-R, de 31 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Diretor(a) / Carimbo**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Secretário(a) Escolar / Carimbo**